



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00313/2019 do Vereador Toninho Vespoli (PSOL)**

""Autoriza o Poder Executivo a alterar o art. 35 da Lei nº 14.660, de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Quadro dos Profissionais de Educação e respectivas carreiras e consolida o Estatuto do Magistério Público do Município de São Paulo, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o art. 35 da Lei Municipal nº 14.660, de 26 de novembro de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 (...)

I - (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) tempo de permanência em mesma unidade educacional que tenha mais de 1.000 (mil) alunos ou esteja em área de baixo índice de desenvolvimento humano. (NR)

II - (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) tempo de permanência em mesma unidade educacional que tenha mais de 1.000 (mil) alunos ou esteja em área de baixo índice de desenvolvimento humano. (NR)

III - (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) tempo de permanência em mesma unidade educacional que tenha mais de 1.000 (mil) alunos ou esteja em área de baixo índice de desenvolvimento humano. (NR)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2019. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/05/2019, p. 79

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).